



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 482/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

N 4.174 ANO XL CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 1994 EDIÇÃO DE HOJE - 172 PÁGINAS

SUMÁRIO

| | |
|---|--|
| PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL | |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA | Preparo e Distribuição |
| Atos da Presidência | 01 |
| Departamento Administrativo | 01 |
| Departamento Econômico e Financeiro | 01 |
| Departamento do Patrimônio | 01 |
| Secretaria | 01 |
| Câmaras Cíveis | 03 |
| Câmaras Criminais | 03 |
| Serviço de Preparo | 03 |
| Seção de Distribuição | 03 |
| Corregedoria da Justiça | 03 |
| Conselho da Magistratura | 05 |
| Escola da Magistratura | 05 |
| TRIBUNAL DE ALCADA | COMARCA DA CAPITAL |
| Atos da Presidência | Cível |
| Secretaria | Crime |
| Departamento Administrativo | 09 |
| Departamento Econômico e Financeiro | 36 |
| Processo Cível | 38 |
| Processo Crime | 71 |
| | COMARCA DO INTERIOR |
| | Cível |
| | Crime |
| | 71 |
| | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ |
| | 71 |
| | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO |
| | EDITAIS JUDICIAIS |
| | Capital |
| | Interior |
| | 72 |
| | 78 |
| | DIVERSOS |
| | 100 |
| | PODER JUDICIÁRIO FEDERAL |
| | ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL |
| | JUSTIÇA ELEITORAL |
| | 101 |
| | JUSTIÇA DO TRABALHO |
| | 101 |
| | MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO |
| | JUSTIÇA MILITAR |
| | 124 |
| | JUSTIÇA FEDERAL |
| | 172 |
| | EDITAIS JUDICIAIS |
| | 172 |

PORTARIA Nº 001238

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

C O N V O C A R

sessão extraordinária do egrégio Órgão Especial para o dia 17 de junho próximo vindouro, sexta-feira, às nove horas, para apreciação de matéria contenciosa.

Curitiba, 08 de junho de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 001237

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

C O N V O C A R

sessão extraordinária do egrégio Conselho da Magistratura, para o dia 14 de junho do corrente ano, terça-feira, às nove horas.

Curitiba, 08 de junho de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

RESENHA Nº 07/94

Resenha de julgamento da sessão realizada em 08 (oito) de junho de 1994, às 10,00 horas, no andar de edifício Palácio da Justiça. TOMADA DE PREÇOS Nº 8/94 (Protocolo nº 26.397/93). OBJETO: Aquisição de materiais de informática, expediente e xerográficos para a Seção de Almojarifado do Departamento do Patrimônio. A COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES, com todos os seus membros e a unanimidade de votos, RESOLVE: I - DESCLASSIFICAR as licitantes: LUGATTI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA. e JOAO HAUPT & CIA. LTDA. por inobservância da letra "a", do item I do Capítulo II das Observações do Edital; II - CLASSIFICAR as demais concorrentes; III - DESCONSIDERAR das propostas apresentadas pelas firmas abaixo relacionadas, tendo em vista a informação de fls. 227, e por inobservância do item II das especificações do ato convocatório, os itens: A) 04 da firma FORNECEDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA; B) 10 da firma VASPASIANO FIORAVANTI CIA. LTDA. IV - JULGAR VENCEDORAS da presente licitação, adotando o critério de menor preço por item as firmas: 1) PETASO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. nos itens 01, 05, 08, 11, 12 e 14, pelo valor total de CRS 36.128.950,00 (trinta e seis milhões, cento e vinte e oito mil e novecentos e cinquenta cruzeiros reais); 2) JOSE CARLOS ZANETTI RIBEIRO COMERCIAL nos itens 16, 17 e 19, pelo valor total de CRS 2.206.226,40 (dois milhões, duzentos e seis mil, duzentos e vinte e seis cruzeiros reais e quarenta centavos); 3) SKR COMERCIO DE MANUFATURADOS LTDA. nos itens 02, 06, 10 e 13, pelo valor global de CRS 4.442.829,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove cruzeiros reais); 4) VESPASIANO FIORAVANTI & CIA. LTDA. nos itens 09, 15, 18 e 20, pelo valor total de CRS 10.969.826,40 (dez milhões, novecentos e sessenta e no mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros reais e quarenta centavos); 5) DISTRIBUIDORA E PAPELARIA CASA DO CADERNO LITADA LTDA. nos itens 03, 04 e 07 pelo valor global de CRS 2.236.924,76 (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e quatro cruzeiros reais e setenta e seis

centavos); V - ADJUDICAR às firmas mencionadas o fornecimento dos materiais licitados.

RESENHA Nº 06/94

A Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações retifica que a sessão realizou-se no dia 19 (primeiro) de junho de 1994 e não como constou da publicação veiculada no Diário da Justiça nº 4.170, de 08.06.1994.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

DIVISAO DE PROCESSO CIVEL
RELACAO No. 95/94

1A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---------------------------------------|-------|-----------|
| CLAUDIO LUIZ FURTADO CORREA FRANCISCO | 001 | 0033250-1 |
| ELI DO ROCIO SEBASTIAO MARTINS | 001 | 0033250-1 |
| ELIAS DUARTE REZENDE | 001 | 0033250-1 |
| JOSEANE ODETE DE MORAIS | 001 | 0033250-1 |
| LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO | 001 | 0033250-1 |
| MARLUS DA SILVA SALDANHA | 001 | 0033250-1 |
| RAFAEL FRANCISCO GERVASIO | 001 | 0033250-1 |
| VANIA ELYR DE LARA | 001 | 0033250-1 |
| VITAL MAURICIO COGO | 001 | 0033250-1 |

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

APELACAO CIVEL

001.PROCESSO : 0033250-1
COMARCA : CURITIBA
VARA : 15A VARA CIVEL
APELANTE : CONSORCIO NASSER SC LTDA
ADVOGADO : LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO
ADVOGADO : RAFAEL FRANCISCO GERVASIO
ADVOGADO : JOSEANE ODETE DE MORAIS
ADVOGADO : VANIA ELYR DE LARA
ADVOGADO : MARLUS DA SILVA SALDANHA
ADVOGADO : ELI DO ROCIO SEBASTIAO MARTINS
APELADO : NELSON DITZEL STREMEL
ADVOGADO : CLAUDIO LUIZ FURTADO CORREA FRANCISCO
ADVOGADO : ELIAS DUARTE REZENDE
ADVOGADO : VITAL MAURICIO COGO
REC.ADESIVO : NELSON DITZEL STREMEL
ADVOGADO : CLAUDIO LUIZ FURTADO CORREA FRANCISCO
ADVOGADO : ELIAS DUARTE REZENDE
ADVOGADO : VITAL MAURICIO COGO
ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CIVEL
RELATOR : DES. TADEU COSTA
DESPACHO :

Vistos:

Indefiro o pedido de suspensao imediata do feito, formulado nas peticoes de fls. 129 e 141-145, e o faco adotando como razoes de decidir os fundamentos constantes do despacho proferido pelo eminente Desembargador Silva Wolff, nos autos da Apelacao Cível n. 25.221-5, de Curitiba, "in verbis":

"Requer a empresa Consorcio Nasser S/C Ltda., em liquidacao extrajudicial, a suspensao imediata do feito, com supedaneo no art. 18, letra "a", da Lei n. 6.024, de 13.03.1974, que reza:

"A decretacao da liquidacao extrajudicial produzira, de imediato, os seguintes efeitos:

a) - suspensao das acoes e execucoes iniciadas sobre direitos e interesses relativos ao acervo da entidade liquidanda, nao podendo ser intentadas quaisquer outras, enquanto durar a liquidacao".

Entretanto, o entendimento que vem sendo sufragado e no sentido de que somente se sujeitam ao crivo do supracitado artigo as acoes movidas pela massa liquidanda ou contra ela, que possam afeta-la.

Ora, na presente acao objetivam os autores, fundados no direito de desistencia, se declare o direito que tem a devolucao do valor correspondente as cotas pagas em termos percentuais e ao preco do dia do bem pretendido, por forca de clausula insita no contrato de adesao, visando a aquisicao de veiculo automotor pelo sistema denominado "consorcio".

Portanto, nao se trata de execucao singular, em que se pretende excutir bens da massa, em detrimento do principio "par conditio creditorum", e sim de acao declaratoria, via da qual se busca o reconhecimento de um direito que possa ser exercitado, de futuro, em igualdade de condicoes com o dos demais credores.

Impoe-se, por isso, que se admita a parte - como de igual teria que se admitir a propria massa liquidanda - todo e qualquer direito de defesa, incluindo-se as acoes declaratorias e desconstitutivas,

pois se assim nao fosse resultariam feridos preceitos constitucionais, tais como o de acesso a justica e o de igualdade das partes.

A suspensao do processo da declaratoria procrastinaria a provisao jurisdiccional da "res in judicium deducta" ate o final da liquidacao, sem que aos autores fosse possibilitado o direito de se habilitarem na liquidacao, de modo igual, com os outros credores".

Alias, embora o despacho, aqui, transcrito refira-se a acao declaratoria todos os seus argumentos, sem sombra de qualquer duvida, aplicam-se, tambem, as acoes de cobranca, como a dos presentes autos.

Intimem-se e, apos, abra-se vista a douta Procuradoria-Geral de Justica, uma vez que a Lei n. 6.024/74 tem identica natureza falimentar, tanto isso e verdade que as disposicoes do Decreto-lei n. 7.661/45 lhe sao aplicaveis subsidiariamente (art. 34).

Curitiba, 08 de junho de 1994.

DES. TADEU COSTA

Relator

DIVISAO DE PROCESSO CIVEL
RELACAO No. 089/94

3A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|-----------------------------|-------|-----------|
| JOAQUIM MIRO | 001 | 0030698-9 |
| JOAQUIM MIRO NETO | 001 | 0030698-9 |
| LUIZ CARLOS COELHO DA CUNHA | 001 | 0030698-9 |
| MIGUEL LUIZ CONTE | 001 | 0030698-9 |
| RUBENS EDMUNDO REQUIAO | 001 | 0030698-9 |
| RUBENS REQUIAO | 001 | 0030698-9 |

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

APELACAO CIVEL

001.PROCESSO : 0030698-9
COMARCA : CURITIBA
VARA : 10A VARA CIVEL
APELANTE : SENFF PARATI SA
ADVOGADO : RUBENS REQUIAO
ADVOGADO : JOAQUIM MIRO NETO
ADVOGADO : RUBENS EDMUNDO REQUIAO
ADVOGADO : MIGUEL LUIZ CONTE
ADVOGADO : JOAQUIM MIRO
APELADO : MARCIA DUMA REBELLATO
ADVOGADO : LUIZ CARLOS COELHO DA CUNHA
ORGAO JULGADOR : 3A CAMARA CIVEL
RELATOR : DES. SILVA WOLFF
DESPACHO :
ADMITO OS EMBARGOS DE FLS. 123 A 129. PROSSIGA-SE NA FORMA DA LEI. EM 06 DE JUNHO DE 1994. (a) DES. LUIZ FERROTTI, RELATOR DESIGNADO. CUSTAS: CR\$ 3.509,48.
DIVISAO DE PROCESSO CIVEL
RELACAO No. 83/94

ORGAO ESPECIAL

INDICE DE PUBLICACAO

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|-----------------------------------|-------|-----------|
| CARLOS MANSUR ARIDA | 001 | 0007148-3 |
| JOSE ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA | 001 | 0007148-3 |
| JOSE CID CAMPELO | 001 | 0007148-3 |
| JOSE CID CAMPELO FILHO | 001 | 0007148-3 |
| RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE | 001 | 0007148-3 |
| RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO | 001 | 0007148-3 |
| RUBENS XAVIER DE FRAGA | 001 | 0007148-3 |

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

ACAO RESCISORIA (OE)

001.PROCESSO : 0007148-3
No. ANTIGO : 89.06.00038
COMARCA : CURITIBA
VARA : 4A VARA CIVEL
AUTOR : WILLIAM MUSSI E SUA MULHER
ADVOGADO : CARLOS MANSUR ARIDA
REU : ESPOLIO DE HERMINIA ROLIM LUPION
ADVOGADO : JOSE CID CAMPELO
ADVOGADO : JOSE CID CAMPELO FILHO
ADVOGADO : RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO
LITIS : JOAO ANTONIO RAMON E SUA MULHER
ADVOGADO : JOSE ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : RUBENS XAVIER DE FRAGA
CUR.ESPECIAL : RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE
ADVOGADO : RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE
ORGAO JULGADOR : ORGAO ESPECIAL
RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO
DESPACHO :
Indefiro o pedido de fls. 2016. Intime-se.

Remeta-se, capeado de ofício a segunda via da petição inicial deste "mandamus" e copia dos documentos que a instrui.

3.- Promova a impetrante a citação do litisconsorte necessário para querendo integrar a lide nos prazos consignados (art. 47, parágrafo único do Código de Processo Civil c/c artigo 244 do Regimento Interno do egrégio Tribunal de Justiça).

4.- Intime-se.
Curitiba, 03 de junho de 1994.
Des. Altair Patitucci,
Relator.

VISTA AO(S) EMBARGADO(S) - PARA IMPUGNAÇÃO

PRAZO : 15 DIAS

EMBARGOS INFRINGENTES CIVEL (GR)

002.PROCESSO : 0023946-9/01
COMARCA : LONDRINA
VARA : 5ª VARA CIVEL
EMBARGANTE : SALVADOR SANTAELLA
ADVOGADO : NELSON BATISTA PEREIRA
ADVOGADO : JIOMAR JOSE TURIN
EMBARGADO : MONICA CARVELLO MONTANS ZAMARIAN
ADVOGADO : JOAO GONCALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MOACYR CORREA FILHO
ADVOGADO : RONALDO ALBITZ DRUMMOND DE CARVALHO
ORGAO JULGADOR : II GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA

COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

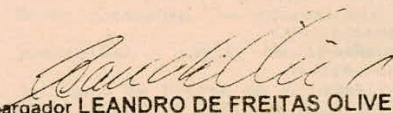
PORTARIA Nº 13/94

O Desembargador LEANDRO DE FREITAS OLIVEIRA, Presidente da Banca Examinadora do Concurso Público para provimento de cargos na Classe de AUXILIAR JUDICIÁRIO PJ-I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40061/93, resolve

DESIGNAR

CLÁUDIA WYATT MARIA SOBRINHO, Agente Técnico Administrativo, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para compor, como Membro, a Banca Examinadora encarregada do aludido concurso, face o impedimento declarado pela servidora MARIA CONCEIÇÃO BUQUERA DE FREITAS OLIVEIRA.

Em 08 de junho de 1994.


Desembargador LEANDRO DE FREITAS OLIVEIRA
Presidente da Banca Examinadora

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO Nº 33/94

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES

SOLICITAÇÃO Nº 94.38-3, DE CURITIBA.--Solicitante:-Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.--Assunto:-Prorrogação de disposição do Senhor Ascânio Batista de Carvalho, Tabela de Notas da Comarca de Ubiratã.--O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU PREJUDICADO O PEDIDO.

SOLICITAÇÃO Nº 94.1026-5, DE GOIOERÊ.--Solicitante:-Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Goioerê.--Assunto:-Disposição do Senhor Sérgio Carlos Fava, Escrivão do Cível da Comarca de Altônia.--O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR MAIORIA DE VOTOS, DEFERIU O PEDIDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO ANO EM CURSO.

SOLICITAÇÃO Nº 94.210-6, DE MARILÂNDIA DO SUL.--Solicitante:-Doutor Juiz Substituto da Comarca de Marilândia do Sul.--Assunto:-Disposição da Senhora Mariney de Andrade Pelegrini, Escrivã Distrital de Braganey, Comarca de Corbélia.--O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, INDEFERIU O PEDIDO.

SOLICITAÇÃO Nº 94.450-8, DE JOAQUIM TÁVORA.--Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Joaquim Távora.--Assunto:-Disposição da Senhora Sueli Aparecida Araujo de Almeida, Titular do Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Uraí.--O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIU O PEDIDO.

DESIGNAÇÃO Nº 94.451-6, DE PONTA GROSSA.--Proponente:-Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Ponta Grossa.--Assunto:-Designação do Senhor Raul Romário Muller, Empregado Juramentado do Cartório Distrital de Itaiacoca, Comarca de Ponta Grossa, para responder pelo referido Cartório.--O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 18/94, DE 11/04/94, DO JUÍZO DE DIREITO.

DESIGNAÇÃO Nº 94.452-4, DE BANDEIRANTES.--Proponente:-Doutor Juiz de Direito da Comarca de Bandeirantes.--Assunto:-Designação do Senhor Luis Fernando Mafra Bernardes da Silva, Empregado Juramentado do Cartório Distrital de Nossa Senhora da Candelária, Comarca de Bandeirantes, para responder pelo referido Cartório.--O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 07/94, DE 27/04/94, DO JUÍZO DE DIREITO.

DESIGNAÇÃO Nº 94.489-3, DE CURIUVA.--Proponente:-Doutor Juiz de Direito da Comarca de Curiuva.--Assunto:-Designação do Senhor Cloves da Costa Moraes, Empregado Juramentado do Cartório Distrital de Sapopema Comarca de Curiuva, para responder pelo referido Cartório.--O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 04/94, DE 20/04/94, DO JUÍZO DE DIREITO.

DESIGNAÇÃO Nº 94.490-7, DE NOVA ESPERANÇA.--Proponente:-Doutor Juiz de Direito da Comarca de Nova Esperança.--Assunto:-Designação do Senhor Nelson Carlos Gongorra de Lucca, Empregado Juramentado do Tabelionato de Notas da Comarca de Nova Esperança, para responder pelo referido Cartório.--O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 08/94, DE 03/05/94, DO JUÍZO DE DIREITO.

DESIGNAÇÃO Nº 94.492-3, DE BOCAIUA DO SUL.--Proponente:-Doutor Juiz de Direito da Comarca de Bocaiuva do Sul.--Assunto:-Designação do Senhor José Paulo Campos, Empregado Juramentado do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Bocaiuva do Sul, para responder pelo referido Cartório.--O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 04/94, DE 06/05/94, DO JUÍZO DE DIREITO.

DESIGNAÇÃO Nº 94.491-5, DE CONGONHINHAS.--Proponente:-Doutor Juiz de Direito da Comarca de Congonhinhas.--Assunto:-Designação da Senhora Lourdes Prado da Rosa, Escrivã do Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Congonhinhas, para responder pelo Cartório Criminal da referida Comarca.--O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 03/94, DE 09/05/94, DO JUÍZO DE DIREITO.

TRIBUNAL DE ALCADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Serviço de Preparo e Distribuição

RELAÇÃO Nº 94/94

DESPACHO VICE-PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL Nº 59181-1/01, CURITIBA-4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. Recorrente: Aífa Nasser de Melo Correa, Braulio Antonio de Melo Correa, Carmem Lucia de Melo Correa Alves e Ademir Aparecido Correa Junior. Advogado: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro. Recorrido: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná-DER/PR. Advogados: João Antonio da Silva, Mauricio Eduardo Sa Ferrante e Samuel Machado de Miranda. EM CONCLUSÃO: Diante do exposto, vê-se que as questões postas no recurso estão a merecer a abalizada apreciação da Superior Instância. Admito, pois, o recurso. Curitiba, 26 de maio de 1994. (a). CARLOS V. MARANHÃO DE LOYOLA. Custas de preparo CR\$ 34.987,36

RELAÇÃO Nº 95/94

DESPACHOS RELATORES

EMBARGOS INFRINGENTES NA APELAÇÃO CIVEL Nº 53196-0, LONDRINA-6ª VARA. Embargante: Município de Londrina. Advogados: Salete Terezinha de Souza, Ronaldo Gomes Neve e Jayter Cortez. Embargados: Ademar Antonio de Oliveira e outros. Advogado 1: Ruy de Jesus Margal Carneiro. Embargados 2: Marcio Izidoro de Silva (Litisconsorte Ativo) e outros. Advogado 2: Danilo Serra Gonçalves. Embargados 3: Rafael Figueiredo. Advogados 3: Lyoio Antonio Amorim e João Brauko. DESPACHO: Admito os presentes embargos por tempestivos. Cumpra-se o disposto nos artigos 533 e seguintes do Código de Processo Civil. Ctb., 7/6/94. (a). REGINA AFONSO PORTES.

EMBARGOS INFRINGENTES NA APELAÇÃO CIVEL Nº 55447-8, CURITIBA-13ª VARA. Embargante: Bradesco Seguros S/A. Advogados: Altivo José Seniski, Fernando Vidal Pereira de Oliveira e Geroldo Augusto Hauer. Embargado: Ruth Alves. Advogados: Plínio Antonio de Sotti Lopes e José Canestraro. DESPACHO: Defiro o pedido de processamento dos embargos. Prossiga-se. Em 10/6/94. (a). MUNIR KARAN. Custas de preparo CR\$ 3.644,46

EMBARGOS INFRINGENTES NA APELAÇÃO CIVEL Nº 58488-1, CURITIBA-18ª VARA. Embargante: Eletronica Filadelfia Ltda. Advogados: Gabriel Braga Farhat, Robison Maranhão. Embargado: Ursulina Toniolo Schmidt. Advogados: Ilson Ney Bembem e Nivaldo Migliozi. DESPACHO: I- Recebo os embargos. II- Prossiga na forma da lei. Em 01.05.94. (a). CYRO CREMA. Custas de preparo CR\$ 3:644,46.

O Doutor JOAO JAIME CASSOLI, Juiz de Direito da Oitava Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

F A Z S A B E R - a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos sob nº 83/93 de -- USUCAPIÃO ESPECIAL requerido por JOSE FAUSTINO DA SILVA E SUA MULHER contra ARNALDO ALVES DE CAMARGO (ESPOLIO) E OUTROS, que pelo presente edital, com o prazo de trinta dias, CITA aos resu autentes, incertos e desconhecidos e terceiros interessados no imóvel usucapiendo, para querendo acompanharem a audiência prévia de justificação de posse, designada para o dia 17 de outubro de 1994, às 14,00 horas, manifestando seus interesses através de advogado, podendo ainda fazer perguntas às testemunhas indicadas pelos autores, ficando os mesmos cientes desde já que o prazo de contestação do feito é de quinze (15) dias, contados a partir da data de intimação da sentença que julgar justificada a posse dos autores, e que não sendo a ação contestada, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelos autores e não contestados, alegando os requerentes em resumo que desde 18-08-1970, vêm ocupando a área usucapienda, com área de 53.637,22 metros quadrados, ou sejam 2,216 alqueires paulistas, situada na Gleba Tres Bocas, deste município e comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: "inicia-se num marco comum crava do na margem direita da estrada vicinal de terra Dr. Barreto, nos seguintes rumos e distância NE12943'09", com 38,02 metros; NE-17944'26" SW, com 69,26m; NE954'47" SW com 73,70m; NE 8'22'16" com 149,33m, deste ponto segue confrontando com terras de Lídio A. Segantin e Tsutomi Teshima, nos seguintes rumos e distâncias - SE 8993'51" NW com 78,20m; NE 7908'26" SW com 72,75m e deste ponto segue confrontando com terras de Maria F. Costa Filho nos seguintes rumos e distâncias: SW 14915'30" NE com 71,27m; SW2027'38" NE com 140,89m e SE1940'43" NE com 11,32 metros e SW7945'27" NE com 126,38 metros, deste ponto segue confrontando com terras de Daniel Camacho no rumos NW5917'32" SE com 189,38m, até o ponto inicial da medição", estando os autores na posse mansa e pacífica da referida área de terras há mais de 20 (vinte) anos, e pretendem usucapir a mesma, vendo assim seus direitos assegurados através de uma sentença definitiva que lhes de a propriedade -- concosolidando assim a posse e domínio sobre referida área. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado na imprensa oficial e afixado no Atrio do Fórum, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos trinta e quatro dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, *[assinatura]* (adnair da Cruz napoli) funcionária juramentada, subscrevi.

-JOÃO JAIME CASSOLI-
JUIZ DE DIREITO

G.P. 6421

EDITAL DE ARREMATACÃO EM PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA E DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES ; MARCO ANTONIO PEREIRA e Nildo SILVA.

O DOUTOR TOSHIHARU YOKOMIZO, MM JUIZ DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, na FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os devedores acima, de que será levado a venda pública o bem penhorado de sua propriedade pela seguinte maneira:
PROCESSO : Autos nº525/89 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL movido por LUIZ ALVES MOREIRA contra MARCO ANTONIO PEREIRA e outro.
1ª PRAÇA : Dia 15.06.1994., às 9:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação;
2ª PRAÇA : Dia 30.06.1994., às 9:30 horas, por qualquer lance ofertado, desde que não seja julgado vil.
LOCAL : Atrio do Fórum, sito à av. Duque de Caxias, nº 689, centro administrativo.
BEM : "Parte ideal correspondente a 1/6 (um sexto) da data de terras sob nº 23 da quadra 19, com área total de 262.61 metros quadrados, situada no Jardim Tóquio, desta cidade, com as divisas e confrontações constantes dos autos e com quem de direito e contendo como benfeitorias, uma casa de madeira, com a área aproximada de 40 m2 e uma dependência, com a área aproximada de 30 m2, ambas em regular estado de uso e conservação";
ÔNUS : Não consta ônus.
AVALIACÃO : Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).
INTIMAÇÃO : Ficam os devedores MARCO ANTONIO PEREIRA e NILDO SILVA, intimados por este edital para no caso de não serem encontrados pessoalmente para intimação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital que será afixado no local de costume desta Vara e publicada pela imprensa na forma da lei vigente. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos onze (11), de maio (05) de mil novecentos e noventa e quatro (1994). Eu, *[assinatura]* (Antonio Santo Vicentino), funcionário juramentado que o fiz datilografar, subscrevi.

T. 61210 P. 10050

TOSHIHARU YOKOMIZO
JUIZ DE DIREITO

E D I T A L

O DOUTOR AIRVALDO NATAL STELA ALVES, MM. JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL E DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E T C . . .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram DEFERIDAS as inscrições para Provimento de 04 (quatro) Cargos de Agente de Serviços Gerais, nível 12, desta Comarca, dos seguintes

guintes candidatos: 01) Alexandre Luiz Bueno Serigato; 02) Ana Jesus de Lima; 03) Andréa Elóiza Bernardi; 04) Andréa Moreira Simão; 05) Andréia Favareto Silverio; 06) Andressa Bueno Serigato; 07) Carlos Eduardo Maciel Stela Alves; 08) Carlos Fernando Dal Pozzo; 09) Carlos Henrique Attisando Siqueira; 10) Danielle Gomes; 11) Elizeu Faixão Nabarro; 12) Evandro Rosa; 13) Gilceia Cipriano Cabral; 14) Gilson Gemin da Silva; 15) Gilvandro Gemin da Silva; 16) Irene da Aparecida Banach; 17) Isabel Candido Guilherme; 18) Itauby Bueno Moraes; 19) Ivete Augusta da Silva; 20) Joseane Vanessa Moraes; 21) Laudério Fazion; 22) Luis Fernando Donadio; 23) Marcelo Pannagui Leite; 24) Maria Elisabete dos Santos Costa; 25) Marilda Rosa Zaganini; 26) Mario Ulisses Stropa; 27) Monica da Silva; 28) Natalina Lopes Pinheiro; 29) Neuza Marino Trizzi; 30) Nubia Renata Rosa; 31) Ozeas Pinheiro de Goes; 32) Robson Daneluti; 33) Rosely Andrade; 34) Sandra Lucia Seane Gomes; 35) Santina de Jesus Furquim Ghiraldi.

FAZ SABER, outrossim, que foram INDEFERIDAS as inscrições dos seguintes candidatos: 01) Fernando Marco Rodrigues de Lima, com amparo no artigo 9º, letra "b", Capítulo III, do Decreto Judiciário nº 541/89; e 02) Faustino Aparecido de Abreu, com amparo no "Edital de Concurso" nº 01/94, parte "INSCRIÇÕES", letra "d", nº 05, apresentação de documento incompleto, os quais tem o prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação no Diário da Justiça, para apresentar pedido de reconsideração.

As provas serão realizadas no dia 25 de junho de 1994, às 9:00 horas, no Colégio Maxi, sito na Avenida Duque de Caxias nº 1589, e consistirão de PARTE TEÓRICA (noções gerais de matemática, português, história e geografia) e PARTE PRÁTICA (prova de datilografia).

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e quatro. (24.05.1994). Eu, *[assinatura]* (Olimpio Pereira de Araújo Netto), Escrivão da Terceira Vara Cível, o fiz datilografar e subscrevi.

=AIRVALDO NATAL STELA ALVES=

Juiz de Direito - Diretor do Fórum

F. 99.22.URV. P. 6383-FAT.F/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MANDAGUAÇU

EDITAL DE CITACÃO DE PAULA MORAES DE SOUZA COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

A Doutora MÓNICA FLEITH LEMUCH, MM. Juíza de Direito desta Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, na forma da lei,

F a z s a b e r a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório tramitam os autos da Ação ADOÇÃO, sob nº 03/94, em que são requerentes SILAS PEREIRA DE SOUZA e VERACY MARQUES SILVA DE SOUZA e, atendendo ao fato de estar a mãe biológica da criança em lugar incerto e não sabido, pelo presente, com o prazo de 30 (trinta) dias, **C I T A** PAULA MORAES DE SOUZA, brasileira, com os demais dados de qualificação ignorados, para que responda os termos da presente ação de Adoção da criança Paloma Moraes de Souza, nascida em 19/março/94, no prazo de 10 (dez) dias, que fluirá após o edital. Outrossim, **INTIMA-A** a comparecer perante este Juízo, à sala de audiências, no dia 17/agosto/94, às 15:00 horas, a fim de ser inquirida. DESPACHO: "Cite-se a genitora da criança, Sra. Paula Moraes de Souza, por edital, com o prazo de trinta dias, para que querendo conteste o pedido de adoção, no prazo de dez dias. No edital, intime-se-a, também, para que compareça perante este Juízo, no dia 17/08/94, às 15:00 horas, a fim de ser ouvida. Int. Mandaguáçu, 31 de maio de 1994. (a.) Mônica Fleith Lemuch, Juíza de Direito". O presente edital será publicado na forma da lei e afixado em local próprio deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, em 03/junho/94. Eu, *[assinatura]* (Matias Roberto Periotto), Escrivão que o digitou, subscrevi e o assino consoante autoriza a portaria 18/85, deste Juízo.

Matias Roberto Periotto
ESCRIVÃO

G.P. 6423